

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DE MINAS GERAIS

DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

CIRCULAR 04 - DAT

Estabelece procedimentos para pedido de reconsideração de atos administrativos e recursos no CBMMG, durante a fase de análise de projeto e vistoria.

Com a recente implementação das Instruções Técnicas no CBMMG e as constantes dúvidas do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico no que se refere a procedimentos em casos de discordância do RT em relação a atos praticados no CBMMG, conforme prescrito no Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais, observa-se que os Projetos Técnicos que estão chegando a Diretoria de Atividades Técnicas para Julgamento em segunda instância (2º grau de recurso) têm sido enviados sem passar pela primeira instância (1ª grau de recurso). Alguns projetos são encaminhados para a DAT apenas com um ofício de indeferimento do recurso assinado pelo Comandante da Unidade ou Fração, sem observar os requisitos necessários, tais como os atos de nomeação de Comissão para emissão de parecer e Homologação pelo Comandante.

Apesar de prescrito no parágrafo 1º do artigo 18 do Regulamento de Segurança, conforme citamos abaixo e padronizado na Instrução Técnica 01 – Procedimento Administrativo a forma de apresentação de solicitação pelo RT em caso de revisão de ato praticado pelo SSCIP, o encaminhamento destes procedimentos e a forma de apresentação estão sendo apresentados de forma confusa e sem os requisitos mínimos necessários estabelecidos nos documentos supra citados.

Consta respectivamente no artigo 18 do Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais e no item 5.7 da Instrução Técnica 01- Procedimento administrativo:

Art. 18. Quando houver discordância do ato administrativo praticado pelo CBMMG, no tocante às multas, análise de processos ou

vistorias da edificação e área de risco, o proprietário, o responsável pelo uso ou responsável técnico poderá apresentar recurso.
(...)

5.7 Formulário para atendimento técnico

5.7.1 O Formulário para Atendimento Técnico deverá ser utilizado nos seguintes casos:
(...)

d) para solicitação de revisão de ato praticado pelo Serviço de Segurança Contra Incêndio (relatórios de vistorias);
(...)

Conforme se verifica, a reconsideração de ato administrativo é uma solicitação formal do interessado, quando discorda do ato praticado pela autoridade, devendo ser composta de fundamentação para que especificamente nos casos de notificação em análise e vistoria o Bombeiro Militar (analista ou vistoriador) possa apreciá-lo e proferir a sua decisão em 10 (dez) dias úteis.

Há que se diferenciar os modelos de documentos para reconsideração de ato e recursos previstos nos anexos f e h da IT 01.

A reconsideração de ato administrativo deverá ser apresentada conforme os itens 5.7.2, 5.7.3 e Anexo F da Instrução 01 – Procedimento Administrativo.

Do indeferimento do pedido de reconsideração de ato administrativo, o responsável pelo uso ou Responsável Técnico poderá interpor recurso em 1º grau ao Comandante de Pelotão, Companhia Independente ou Batalhão de Bombeiro Militar. A decisão do Comandante deverá ser proferida dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do documento.

Deverão ser observados os seguintes procedimentos administrativos para julgamento do recurso em 1º grau:

1 – Ato de nomeação de uma Comissão pelo Comandante da Unidade ou Fração para julgamento do recurso. A nomeação deve ser publicada em Boletim Interno;

2 – Apreciação do recurso pela Comissão e emissão de parecer sobre o pedido;

3 – Ato de Homologação ou não homologação do parecer da Comissão pelo Comandante da Unidade/Fração. O ato deverá ser publicado em Boletim Interno

e a decisão do Comandante ficará a disposição dos interessados na Organização Bombeiro Militar, onde o recurso foi interposto, sendo de caráter público, e podendo ser consultado por qualquer cidadão interessado;

4 – Caso o Responsável Técnico discorde da decisão do Comandante da Unidade/Fração, deverá interpor recurso em 2ª grau;

Somente quando o processo tramitar por todos os passos acima descritos, deverá ser enviado juntamente com o Requerimento em Grau de Recurso a Diretoria de Atividades Técnicas para ser julgado em 2ª grau.

Nos Batalhões a Comissão para julgamento de recurso em 1º grau deverá ser composta por 01 (um) Oficial Intermediário e 02 (dois) Oficiais Subalternos.

Nas Companhias e Pelotões destacados, na ausência de Oficial, a Comissão para julgamento de recurso em 1º grau deverá ser composta pelo Sub Comandante da Fração e 02 (dois) Sub Tenente/ Sargentos do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

Estamos enviando juntamente com essa Circular os modelos que deverão ser adotados pelo Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico da Unidade, para fins de padronização de procedimentos administrativos.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2006.

NEWMAR SOARES SILVA – CEL BM
Diretor de Atividades Técnicas